

LEI Nº. 2736, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza a realização de despesas com pessoas carentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de construção, colchões, lençóis, cobertores, vestuários e outros bens necessários à promoção do bem-estar social de famílias carentes do Município de Linhares-ES.

Art. 2º. A implementação de ações que requerem a realização das despesas autorizadas no artigo anterior são de competência da Secretaria Municipal de Ação Social, que instruirá os processos atestando a situação de carente dos beneficiários.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, neste exercício, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento anual do Município.

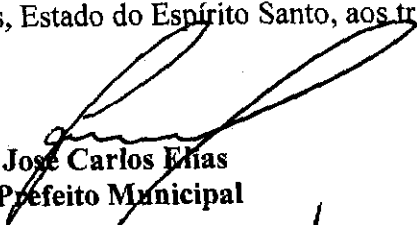
Art. 4º. Nos anos subseqüentes essas despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão ser consignadas nos futuros orçamentos anuais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada a Lei nº 1340/89, de 22 de dezembro de 1989.

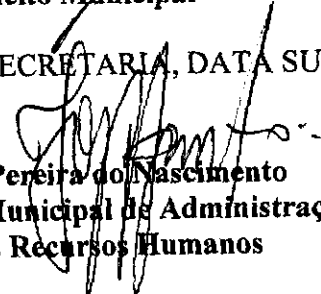
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.



José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



João Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos